



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 22 de setembro de 2016, Nº 2528 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Decreto Nº 189/2016	1
Decreto Nº 190/2016	2
Portaria Nº 311/2016 SEAD de 21/09/16	3

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### DECRETO Nº 189/2016

*Dispõe sobre o reconhecimento da propriedade e incorporação de imóvel localizada no Bairro Redenção, neste município, na forma do prescrito no art. 9º, da Lei 4.452, de 09 maio de 1985 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o Município de Teixeira de Freitas, foi criado através da Lei 4.452, de 09 de maio de 1985, sendo desmembrado dos Municípios de Alcobaça e Caravelas;

CONSIDERANDO que no Art. 1º, item 3 da Lei 4.452/85, foram dimensionados os limites com o Município de Alcobaça, começando no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Itanhém e Jucuruçu ou Prado, na altura da BR-101, no quilômetro 849, 100m, no sentido Salvador/Vitória do Espírito Santo; daí em reta de direção sul acompanhando a BR-101, até o quilômetro 853,05m, continua em reta até o desague do córrego da Palha no Rio Santo Antônio, ainda em reta cortando os córregos denominados Serafim, Ribeiro Grande ou Doutor, Ribeiro do Rancho, até o desague do córrego da Serraria, no Itanhém, na fazenda do mesmo nome; segue em reta de cinco quilômetros (direção sul), cortando o rio Itanhém e Peruípe, no ponto fronteiro ao desague do córrego da Serraria;

CONSIDERANDO que todas as áreas públicas pertencentes aos Municípios desmembrados, bem como as demais áreas não tituladas em nome de particulares passaram a pertencer ao município de Teixeira de Freitas;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento por técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi constatado que a área pública localizada à Rua Aurelino José de Oliveira, nº598, Bairro Redenção neste município de Teixeira de Freitas e inscrita no Cadastro Municipal sob o nº 1.03.0502.0118.001, faz parte do patrimônio transferido pelo Município de Alcobaça nos termos do Artigo 9º da Lei 4.452/85, de 09 de maio de 1985;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de controvérsia quanto a propriedade da área objeto do presente ato bem como quanto a sua posse mansa e pacífica;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de áreas públicas disponíveis para a construção de unidade de saúde, e aí será construída a UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Redenção.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de propriedade do Município de Teixeira de Freitas, a área de 1.536,63 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e trinta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), localizada no Bairro Redenção, neste município com os seguintes limites: **Norte:** Rua Aurelino José de Oliveira; **Leste:** Rua Floriano Peixoto; **Sul:** Travessa Floriano Peixoto; **Oeste:** Rua Governador Vital Batista Soares, e com Perímetro a seguir descrito: Partindo do marco **P1**, coordenada plana 8.060.845,2276 m Norte e 419.947,9479 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **RUA AURELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **49,50 m** e azimute plano de **116°39'21"** chega-se ao marco **P2**, coordenada plana 8.060.821,4900 m Norte e 419.991,3850 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **RUA FLORIANO PEIXOTO**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **29,54 m** e azimute plano de **189°44'54"** chega-se ao marco **P3**, coordenada plana 8.060.792,3725 m Norte e 419.986,3826 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **TRAVESSA FLORIANO PEIXOTO**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **64,44 m** e azimute plano de **296°38'57"** chega-se ao marco **P4**,

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 22 de setembro de 2016, Nº 2528 | Caderno 1

coordenada plana 8.060.821,3506 m Norte e 419.933.3414 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **RUA GOVERNADOR VITAL BATISTA SORES**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **27,99** m e azimute plano de **31°27'21"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e executados por técnicos do município de Teixeira de Freitas-BA, conforme RRT Nº 0004773489 pela Engenheira Dilmá Martins Dutra de Oliveira, CAU/A45625-0.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica incorporado ao Município de Teixeira de Freitas, o imóvel denominado no Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Administração e Procuradoria Geral do Município a efetuarem as medidas administrativas necessárias para a legalização do imóvel.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 190/2016

*Dispõe sobre o reconhecimento da propriedade e incorporação de área localizada no Povoado de Santo Antônio, neste município, na forma do prescrito no art. 9º, da Lei 4.452, de 09 maio de 1985 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o Município de Teixeira de Freitas, foi criado através da Lei 4.452, de 09 de maio de 1985, sendo desmembrado dos Municípios de Alcobaça e Caravelas;

CONSIDERANDO que no Art. 1º, item 3 da Lei 4.452/85, foram dimensionados os limites com o

Município de Alcobaça, começando no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Itanhém e Jucuruçu ou Prado, na altura da BR-101, no quilômetro 849, 100m, no sentido Salvador/Vitória do Espírito Santo; daí em reta de direção sul acompanhando a BR-101, até o quilômetro 853,05m, continua em reta até o desague do córrego da Palha no Rio Santo Antônio, ainda em reta cortando os córregos denominados Serafim, Ribeiro Grande ou Doutor, Ribeiro do Rancho, até o desague do córrego da Serraria, no Itanhém, na fazenda do mesmo nome; segue em reta de cinco quilômetros (direção sul), cortando o rio Itanhém e Peruípe, no ponto fronteiro ao desague do córrego da Serraria;

CONSIDERANDO que todas as áreas públicas pertencentes aos Municípios desmembrados, bem como as demais áreas não tituladas em nome de particulares passaram a pertencer ao município de Teixeira de Freitas;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento por técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi constatado que a área pública situada à Rua Derotildes de Andrade nº 338, Povoado de Santo Antônio, neste município de Teixeira de Freitas e inscrita no Cadastro Municipal sob o nº 1.13.002.0040.001, faz parte do patrimônio transferido pelo Município de Alcobaça nos termos do Artigo 9º da Lei 4.452/85, de 09 de maio de 1985;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de controvérsia quanto a propriedade da área objeto do presente ato bem como quanto a sua posse mansa e pacífica;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de terrenos para edificações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e em especial, a execução e construção do projeto da quadra poliesportiva com cobertura para o atendimento do Povoado de Santo Antônio.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de propriedade do Município de Teixeira de Freitas, a área de 621,93 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e um mil, noventa e três centímetros quadrados) com os seguintes limites: **Norte:** Travessa Arlindo de Amorim; **Leste:** Rua Arlindo Amorim; **Sul:** Travessa Derotildes de Andrade; **Oeste:** Rua Derotildes de Andrade, e com Perímetro a seguir descrito: Partindo do marco **P1**, coordenada plana 8.081.760,861 m Norte e 425.771,074 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **TRAVESSA ARLINDO DE AMORIM**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 22 de setembro de 2016, Nº 2528 | Caderno 1

**36,281** m e azimute plano de **121°02'04"** chega-se ao marco **P2**, coordenada plana 8.081.742,1563 m Norte e 425.802,1615 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **RUA ARLINDO AMORIM**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **30,472** m e azimute plano de **229°39'45"** chega-se ao marco **P3**, coordenada plana 8.081.722,4324 m Norte e 425.778,9346 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **TRAVESSA DEROTILDES DE ANDRADE**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **30,130** m e azimute plano de **338°52'55"** chega-se ao marco **P4**, coordenada plana 8.081.750,5393 m Norte e 425.768,0788 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **RUA DEROTILDES DE ANDRADE**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **10,748** m e azimute plano de **16°10'48"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e executados por técnicos do município de Teixeira de Freitas-BA, conforme RRT Nº 0004829998 pela Engenheira Dilma Martins Dutra de Oliveira, CAU/A45625-0.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica incorporado ao Município de Teixeira de Freitas, o imóvel denominado no Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Administração e Procuradoria Geral do Município a efetuarem as medidas administrativas necessárias para a legalização do imóvel.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 311/2016 SEAD DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

*Designa servidor público para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração.*

O **Secretário da Administração Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público RODRIGO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FERREIRA, Matrícula 23174, como Fiscal do Contrato, da Secretaria de Administração, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº	EMPRESA
APOSTILAMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO Nº 4-603/2016- EDUCAÇÃO	J.D.A. BOTELHO E CIA LTDA-ME

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicar-se a partir de 06/07/2016.

Registre, publique e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, 21 setembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
Secretária Municipal de Administração